

CRITÉRIOS A APLICAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

A presente deliberação fixa os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular a que se refere o artigo 43.º da Lei n. 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual, bem como os procedimentos a que a mesma deve obedecer, a partir da avaliação de desempenho do ano 2025.

A ponderação curricular é solicitada pelo trabalhador, em requerimento (anexo I) apresentado ao dirigente máximo do seu serviço de origem, nos **primeiros cinco dias úteis de janeiro** do ano civil imediato àquele a que a avaliação respeita.

O requerimento de ponderação curricular é acompanhado do *curriculum vitae* do trabalhador, dos comprovativos do exercício de cargos ou funções, se estes forem exercidos em serviços não integrados no serviço onde é avaliado e de outra documentação que o trabalhador considere relevante, instruído com os elementos referidos na presente deliberação, por forma a permitir ao avaliador fundamentar a proposta de avaliação, sob pena de ser atribuída a nota mínima prevista no respetivo critério.

1. Na avaliação de desempenho dos trabalhadores por ponderação curricular nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, são considerados os seguintes elementos:

- 1.1. Habilitações académicas e profissionais (HAP);
- 1.2. Experiência profissional (EP);
- 1.3. Valorização curricular (VC);
- 1.4. O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC).

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, a cada um dos elementos de ponderação curricular não pode ser atribuída pontuação inferior a 1.

2. A avaliação por ponderação curricular (PC) obedecerá à seguinte fórmula:

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,55) + (VC \times 0,20) + (EC \times 0,15)$$

ou, quando deva ser atribuído 1 valor ao elemento EC:

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,60) + (VC \times 0,20) + (EC \times 0,10)$$

3. O elemento *Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)* considera as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na carreira técnica superior, nos seguintes termos:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP)	VALORAÇÃO
Inferior à exigida à data da integração na carreira	1
Exigida à data da integração na carreira	3
Superior à exigida à data da integração na carreira	5

4. O elemento *Experiência Profissional (EP)* pondera e valora o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, bem como *Antiguidade na Carreira (A)*.

4.1. Para a valoração deste elemento será feita a ponderação autónoma da componente *Funções ou Atividades desenvolvidas (FA)* de relevante interesse, em escala 1 a 10 com conversão para a escala SIADAP (1, 3 e 5) para efeitos de valoração final do elemento *Experiência Profissional (EP)*, nos seguintes termos:

COMPONENTE	VALORAÇÃO	CONVERSÃO ESCALA SIADAP
<i>Funções ou Atividades desenvolvidas (FA)</i> de relevante interesse	Até 3 pontos	1
	Entre 3 e 5 pontos	3
	Entre 6 e 10 pontos	5

Todas as referências às funções ou atividades e participação em ações ou projetos de relevante interesse constantes do currículo devem ser demonstradas de modo inequívoco, com a indicação do respetivo período temporal.

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao âmbito do conteúdo funcional próprio da carreira de técnico superior, conforme constante no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Para o efeito é considerado o desempenho de funções ou atividades, bem como ações ou projetos de relevante interesse, nos seguintes critérios:

SUBCRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Designação e participação em grupos de trabalho ou comissões de serviço	2
Designação como membro de júris de concursos ou outros de idêntica natureza	2
Designação e participação em estudos ou projetos internos ou externos em repre-	1

sentação do serviço	
Participação como orador/formador em seminários, conferências, colóquios, ações de formação ou outros equiparados	1
Designação e participação em cargos ou funções de relevante interesse público	2
Designação e participação em cargos ou funções de relevante interesse social	2

4.2. Para a valoração da *Antiguidade na Carreira (A)* será feita a ponderação da seguinte forma:

ANTIGUIDADE NA CARREIRA (A)	VALORAÇÃO
Inferior a 5 anos	1
De 5 a 10 anos	3
Superior a 10 anos	5

A pontuação da *Experiência Profissional (EP)* é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = (0,30 \times FA) + (0,70 \times A)$$

5. O elemento *Valorização Curricular (VC)* considera a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos 5 anos, incluindo as frequentadas no exercício de funções de coordenação ou de chefia ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Para este efeito consideram-se ainda cursos, conferências, palestras, encontros, jornadas e colóquios.

Só serão consideradas as participações que sejam comprovadas de modo inequívoco, com a indicação expressa da respetiva duração em horas.

A valoração será feita nos seguintes termos:

VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação, nos últimos 5 anos, com duração total inferior a 50 horas	1
Participação em ações de formação, nos últimos 5 anos, com duração total entre 50 e 100 horas	3
Participação em ações de formação, nos últimos 5 anos, com duração total superior a 100 horas	5

6. O elemento *Exercício de Cargos* (EC) considera o exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e ou de relevante interesse social, nos termos definidos nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:

EXERCÍCIO DE CARGOS (EC)	VALORAÇÃO
Não exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social pelo período até 3 anos	3
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social por um período superior a 3 anos	5

Nas carreiras com graus de complexidade funcional 1 e 2, o elemento de ponderação curricular «exercício de cargos dirigentes», é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos.

7. Avaliação Final

A avaliação final é expressa em menções qualitativas em função da pontuação obtida pela aplicação das fórmulas referidas nos pontos anteriores, nos seguintes termos:

- a) **Desempenho Muito Bom** – avaliação final de 4 a 5 valores;
- b) **Desempenho Bom** – avaliação final de 3,5 a 3,999 valores;
- c) **Desempenho Adequado** – avaliação final de 2 a 3,499 valores;
- d) **Desempenho Inadequado** – avaliação final de 1 a 1,999 valores.

8. Diferenciação de desempenhos

A ponderação curricular é expressa através de uma valoração que respeite as regras relativas à diferenciação de desempenhos prevista no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

ANEXO I

(Minuta de requerimento a solicitar avaliação por ponderação curricular)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande

Assunto: Pedido de avaliação por ponderação curricular

_____ (nome completo, carreira/categoria e serviço onde exerce funções), encontrando-me nas condições previstas nos n.ºs 5 e 7 do art.º 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual, por motivos de _____, solicito a V. Exa. a realização da avaliação do desempenho relativa ao ano _____, por ponderação curricular, nos termos do art.º 43.º do mencionado diploma.

Para os devidos efeitos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 4 de fevereiro, anexo *curriculum vitae* e respetivos documentos comprovativos dos cargos, funções ou atividades exercidas e _____ (outra documentação considerada relevante para apreciação).

_____ (Data)

O/A Requerente

(assinatura)